



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1513/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 494/2000,
DE 16 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 2º, Parágrafos Primeiro e Segundo, e Artigo 4º da Lei Municipal nº 494/2000, de 16 de maio de 2000, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O CMDA compor-se-á de membros que representarão os seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Agricultura do Município;
- b) Escritório da EMATER do Município;
- c) Sindicato Rural; e,
- d) Representante dos pequenos produtores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As entidades com representação no CMDA indicarão 02 (dois) nomes, o titular e 01 (um) suplente para um período de 02 (dois) anos, sendo admitida uma recondução em período consecutivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Prefeito Municipal, mediante Decreto, nomeará cada membro do CMDA, e sua função é considerada de interesse público relevante e será a título gratuito.

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 4º. *O CMDA reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado por seu Presidente ou por um terço de seus membros.*

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 20 de junho de 2017.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 20 de junho de 2017.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração